PROJETO DE LEI

DENOMINA ESPLANADA DO MONUMENTO ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO E INSTITUI LUME MEMORIAL.

Art. 1.º Fica denominada ESPLANADA DO MONUMENTO a área em que se situa o Monumento ao Imigrante, à margem da Rodovia do Imigrante – RS-348, em Cerro Chato.

Parágrafo único – A Explanada do Monumento a que se refere este artigo possui a área superficial de 1.640,00m^2 (um mil seiscentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões: ao NORTE, na extensão de 65,60m, com propriedade de Alida Platte; ao SUL, na extensão de 65,60m, com propriedade de Aldo Alberto Wilhelm; a OESTE, na extensão de 25,00m, com a Rodovia RST 348, Km 71; a LESTE, na extensão de 25,00m, com propriedade de Aldo Alberto Wilhelm, conforme mapa, que é o anexo único da presente lei.

Art. 2.º Fica instituído o LUME MEMORIAL, que consiste em chama de invocação histórica, cívica e comemorativa, produzida a partir de dispositivo instalado em monumento específico, construído na Esplanada do Monumento.

Parágrafo único. O LUME MEMORIAL será aceso, das 8 às 18horas, em cada ano:

I – no dia 1º de novembro, em homenagem à chegada dos Imigrantes Alemães;

II – nos feriados municipais;

III– em dia da Semana da Pátria e da Semana Farroupilha, conforme programação destas festividades.

IV – em dia e horário não previsto nos incisos anteriores, se evento de natureza histórica, cultural ou formal do Governo do Município assim o justificar.

Art. 3.º A ESPLANADA DO MONUMENTO e o LUME MEMORIAL são criados como ato comemorativo da passagem dos 150 anos da Imigração Alemã na Colônia Santo Ângelo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MAPA DA ÁREA – Anexo Único – Lei n.º.....

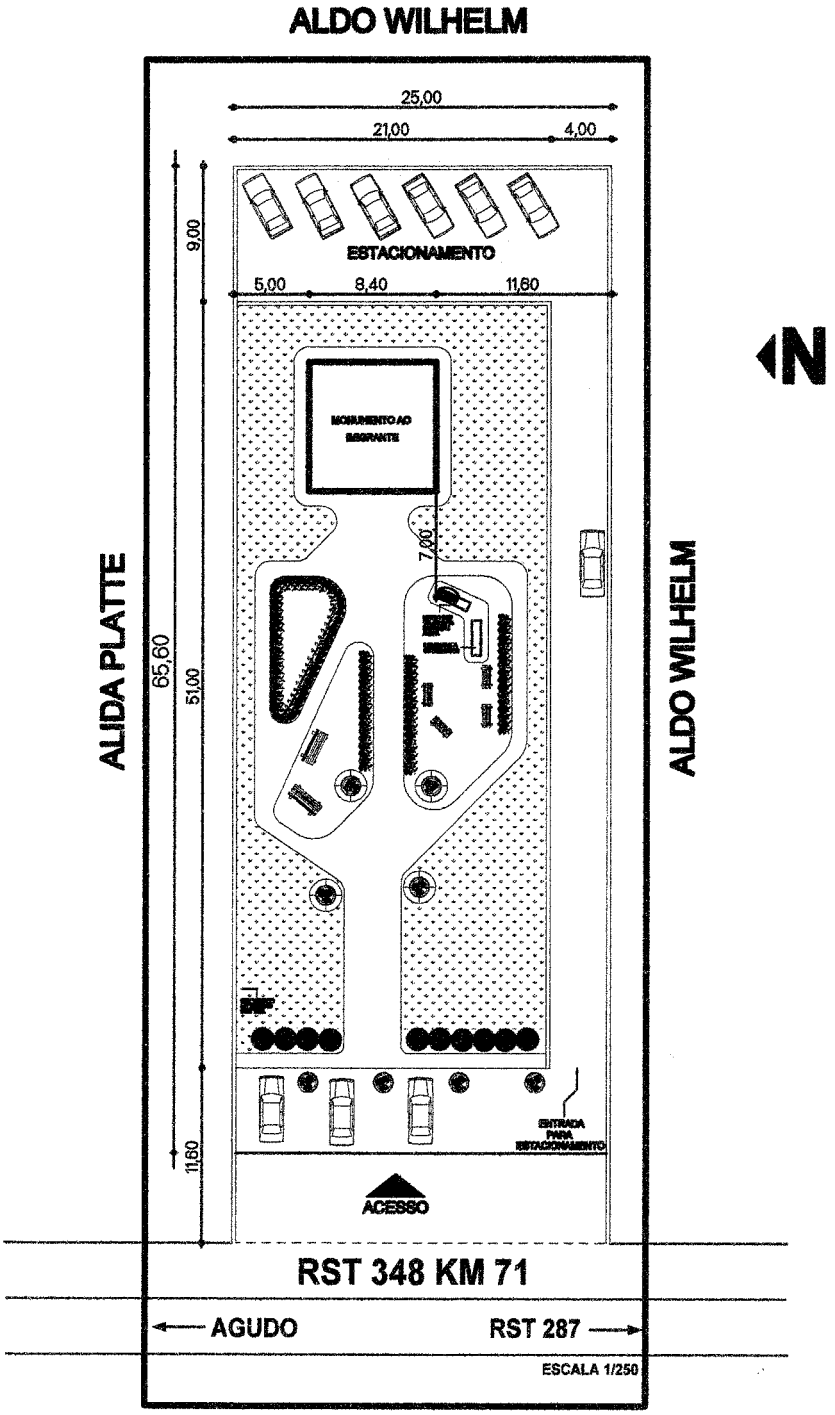

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação, o Projeto de Lei que **DENOMINA ESPLANADA DO MONUMENTO ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO E INSTITUI LUME MEMORIAL.**

Com a presente proposição o Poder Executivo cumpre com a missão de atentar para o momento vivido pela comunidade agudense e dos Municípios que integram a área que foi a *Colônia Santo Ângelo de Imigração Alemã*, no século XIX.

A Comissão Executiva dos Festejos dos 150 anos da Imigração Alemã na Colônia Santo Ângelo e o Conselho Municipal de Cultura trouxeram à tona a necessidade de que houvesse recuperação de área no entorno do Monumento ao Imigrante, em Cerro Chato. Estando a decorrer as comemorações do sesquicentenário da chegada dos primeiros imigrantes alemães e sendo o Monumento em questão o marco mais destacado desta Colônia, pois está instalado no local onde estes imigrantes primeiros tiveram seu acampamento de chegada e onde jazem restos mortais dos sepultados no primeiro cemitério de imigrantes, o Poder Executivo se mostra sensível a questão.

Desejado desde o início deste governo, a obra de ampliação, melhoria de acesso e aplainamento da área do Monumento ao Imigrante foi possível a partir de entendimento com o proprietário da área, senhor Aldo Alberto Wilhelm, que concordou com a incorporação da área necessária ao patrimônio público, em ato formal que está em tramitação.

Superadas as questões de ordem legal, empreenderam-se as obras de melhoria do acesso, aterramento, cercamento e infra-estrutura da área, bem como a completa de restauração do próprio monumento.

Para valorizar esta complementação e embelezamento houve sugestão de dar ao local denominação específica. Pesquisada esta concluiu ser a mais adequada a proposta de **Esplanada do Monumento**.

Também o Município toma a iniciativa de criar, naquele local de fecunda memória histórica, um símbolo que por si só tem significado. Trata-se de uma chama que deverá ser acesa em momentos históricos e festivos, a ser denominada como **Lume Memorial**.

Dado ser desejoso entregar à sociedade agudense a sua conquista em um dos dias de forte comemoração da imigração, 25 de julho, rogamos a apreciação da proposição de modo a permitir a promulgação da Lei na solenidade que então terá lugar e tempo.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal